



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Boa Vista s/n – Coruripe-AL – CEP 57.230-000 – Fone 3273-1045/

E-mail: cmascoruripe@hotmail.com

Previsto pela Lei Federal nº8.742/1993 e criado pela Lei Municipal nº694/1997.

Rua Boa Vista,s/nº, Bairro Preto I, Coruripe-AL. Fone (82)-3273-1045/

RESOLUÇÃO C.M.A.S. Nº 005 /2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Coruripe, Alagoas, em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências e em consonância com as determinações colegiadas definidas em reunião ordinária realizada nesta data, e,

Considerando as ações, serviços e programas da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, que atendem ao Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2024 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem o Plano Municipal de Assistência Social; e

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Mulher (SEMASTM, e os Fundos Municipais: de Assistência Social; da Criança e do Adolescente e do Idoso, do Município de Coruripe,



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Boa Vista s/n – Coruripe-AL – CEP 57.230-000 – Fone 3273-1045/

E-mail: cmascoruripe@hotmail.com

Previsto pela Lei Federal nº8.742/1993 e criado pela Lei Municipal nº694/1997.

Rua Boa Vista,s/nº, Bairro Preto I, Coruripe-AL. Fone (82)-3273-1045/

Estado de Alagoas, referente à política pública de assistência social em âmbito municipal.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coruripe, em 28 de fevereiro de 2024

Cecilia Gama Rocha

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Coruripe/AL